



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, **FAZ SABER** que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a contratação temporária para atendimento de excepcional interesse público de Professor de Arte, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física, Professor de Ensino Fundamental e Professor de Inglês. Os contratos decorrentes dessa seleção serão regidos pelos artigos 67 e 69 da Lei Municipal 3.148, de 07 de junho de 2016 e alterações, e pela Consolidação das Leis do Trabalho, visando a um melhor atendimento educacional aos estudantes do Município.

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado – PSS afigura-se de iniciativa da Prefeitura do Município de Guararema, sendo que a classificação do candidato implica mera expectativa de direito, que só se concretizará quando de sua convocação e contratação.
- 1.2. Tratando-se de uma seleção simplificada, não tem validade de concurso público. Assim os contratos decorrentes desta seleção deverão ser encerrados até o término do calendário escolar, relativo ao exercício da contratação.
- 1.3. A Prefeitura fará as contratações de professores em caráter temporário, para suprir os afastamentos em decorrência de licença saúde ou licença maternidade.
- 1.4. Os locais da prestação dos serviços serão as Escolas Municipais de Guararema.

2. OS EMPREGOS SÃO OS DISCRIMINADOS NO QUADRO A SEGUIR:

EMPREGOS	CARGA HORÁRIA/SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL
Professor de Arte	30 h	R\$ 2.755,24
Professor de Educação Infantil	30 h	R\$ 2.755,24
Professor de Educação Física	30 h	R\$ 2.755,24
Professor de Ensino Fundamental	30 h	R\$ 2.755,24
Professor de Inglês	30 h	R\$ 2.755,24

3. DAS INSCRIÇÕES:

I- A inscrição do candidato importa no conhecimento das disposições deste Edital e na aceitação tácita das condições, tais como se acham estabelecidas.

II- Em virtude de excepcional interesse público, as inscrições estarão abertas nos dias **29, 30 e 31 de Janeiro e 01 e 02 de Fevereiro de 2018.** Local: Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Marcondes Flores, nº 45, Centro, Guararema/SP, das 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30.

III- Não serão recebidas inscrições por via postal, fax, internet ou similares, ou fora do local e período relacionado para o recebimento das inscrições.

IV- Caso o candidato não possa comparecer no ato da inscrição, a mesma poderá ser efetuada por meio de procuração, com firma reconhecida e com data de emissão máxima de 1(um) ano a contar da data da inscrição.

V- O (a) candidato (a) com deficiência deverá declarar na ficha de inscrição essa condição e a deficiência que possui, informando o CID, bem como juntar comprovante – atestado médico que se encontra capacitado a desempenhar a função. No caso de aprovação, o candidato será submetido à perícia médica para confirmar sua condição especial e atestar sua aptidão ao exercício da função.

VI- No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Currículo;
- b) Cópia do RG, CPF e comprovante de endereço;
- c) Cópia do comprovante da formação mínima exigida para o emprego;
- d) Certificados de Cursos específicos na área de atuação.

4. DOS REQUISITOS

4.1. Poderão se inscrever os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

- I-** nacionalidade brasileira;
- II-** gozo dos direitos políticos;
- III-** quitação com as obrigações militares (sexo masculino);
- IV** – nível de escolaridade:

- 1- Professor de Arte: Curso de nível superior em Artes (licenciatura plena em Artes) ou Educação Artística;
- 2- Professor de Educação Infantil: Curso de nível superior em Pedagogia ou Curso Normal Superior;
- 3- Professor de Educação Física: Curso de nível superior em Educação Física e registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF;
- 4- Professor de Ensino Fundamental: Curso de nível superior em Pedagogia ou Curso Normal Superior;
- 5- Professor de Inglês: Curso de nível superior em Letras com habilitação em Inglês (Língua Inglesa);

V- idade mínima de 18 (dezoito) anos;

VI- não estar incompatibilizado para o serviço público em razão de penalidade sofrida;

VII- prova documental regular das informações constantes da ficha de inscrição.

5. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, as pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo e avaliação das provas, mantidas as condições especiais para adequação da sua aplicação de acordo com a necessidade.

5.2. Serão publicadas duas listas simultâneas dos aprovados em ordem classificatória, uma contendo somente os nomes dos candidatos com deficiência e outra com todos que lograrem êxito no Processo Seletivo, inclusive com os nomes dos candidatos com deficiência.

5.3. Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, serão essas preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.

5.4. Para beneficiar-se do que faculta o item 5.1 deste Edital, o candidato com deficiência, quando da inscrição, deverá declarar tal condição, de acordo com o disposto no item 3, inciso IV.

5.5. A compatibilidade entre a deficiência apresentada e a função a ser desempenhada será avaliada nos termos do artigo 43 do Decreto-Federal nº 3298/99.

6. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO

6.1. A seleção consistirá no resultado da pontuação da prova de múltipla escolha e na análise dos documentos apresentados, inclusive do currículo, por Comissão Especial, formada por integrantes da Prefeitura Municipal.

6.2. A lista com os inscritos será publicada no dia **06 de fevereiro de 2018, a partir das 8h00, no local da inscrição e no Paço Municipal.**

7. DAS ATRIBUIÇÕES

Empregos	Atribuições
Professor de Arte	Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola, voltada para artes visuais e/ou plásticas; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; administrar os dias letivos e horas estabelecidas; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; cumprir as determinações superiores e solicitar esclarecimentos por escrito caso discorde das mesmas; participar de planejamento, reuniões pedagógicas, Conselho de Classe, sempre que convocado e/ou previsto em calendário escolar; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao cumprimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino e aprendizagem; executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior; Participar das atividades do calendário municipal.
Professor de Educação Infantil	Commeçar o Projeto-Político-Pedagógico da Instituição e o Plano Municipal de Educação; Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua instituição; planejar, executar, acompanhar, avaliar e registrar o desenvolvimento da criança a fim de subsidiar a reflexão e o aperfeiçoamento do trabalho em conformidade com a proposta pedagógica, sob orientação do Coordenador Pedagógico e/ou Diretor de Escola; Registrar a frequência diária das crianças e encaminhar à pessoa responsável; Garantir às crianças que estão iniciando, bem como aos seus responsáveis, um período de adaptação e acolhimento na instituição; Receber diariamente as crianças na entrada e acompanhá-las na saída da instituição, proporcionando um ambiente acolhedor e afetivo durante sua permanência; Acompanhar as tentativas das crianças, incentivar a aprendizagem, oferecer elementos para que elas avancem em suas hipóteses sobre o mundo; Estimular as crianças em seus projetos, ações e descobertas; Ajudar as crianças em suas dificuldades, desafiá-las e despertar sua atenção, curiosidade e participação; Organizar, orientar e zelar pelo uso adequado dos espaços e recursos necessários para o desenvolvimento das atividades; Manter permanente contato com os pais ou responsáveis e participar junto com os mesmos dos encontros de orientações da instituição; Participar e propor atividades de desenvolvimento profissional para melhoria permanente da qualidade do trabalho da equipe; Observar constantemente as crianças em relação ao seu bem estar, considerando a sua saúde física, mental, psicológica e social, tomando as medidas necessárias na ocorrência de alterações; Propor e participar de brincadeiras adequadas à fase de desenvolvimento da criança, em diferentes espaços; Estimular as crianças na conservação dos diferentes ambientes e materiais; Manter a higiene pessoal das crianças; Desenvolver, acompanhar e orientar atividades que promovam a aquisição de hábitos de higiene e saúde; Garantir o banho de sol, diariamente, para os bebês, estimulando-os com atividades diversificadas; Higienizar as mãos e rosto dos bebês; Zelar pela troca de fraldas e roupas dos bebês; Auxiliar, orientar e acompanhar as crianças no controle de esfinteres e no controle de higiene; Orientar e acompanhar as crianças no controle de alimentação e hidratação das crianças; Alimentar e hidratar os bebês, estimulando a eructação após as refeições; Manter a organização do seu local de trabalho e todos os bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como zelar pela economicidade de materiais e bom atendimento ao público; Examinar os materiais antes do uso, quanto aos aspectos de estabilidade e segurança; Zelar pela higienização dos brinquedos, conforme orientação do superior; Cumprir as determinações superiores e solicitar esclarecimentos por escrito caso discorde das mesmas; Participar de planejamento, reuniões pedagógicas, Conselho de Classe, sempre que convocado e/ou previsto em calendário escolar; Executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior; Participar das atividades do calendário municipal.
Professor de Ensino Fundamental, Professor de Educação Física e Professor de Inglês	Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Administrar os dias letivos e horas estabelecidas; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Cumprir as determinações superiores e solicitar esclarecimentos por escrito caso discorde das mesmas; Participar de planejamento, reuniões pedagógicas, Conselho de Classe, sempre que convocado e/ou previsto em calendário escolar; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao cumprimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino e aprendizagem; Executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior; Participar das atividades do calendário municipal.

8. DA PROVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

8.1. O presente Processo Seletivo contará com a aplicação de uma prova de múltipla escolha, que visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, contendo 20(vinte) questões, valendo 01 (um) ponto cada uma delas, com duração de 2(duas) horas, sendo disponibilizadas 4(quatro) alternativas, de modo que uma apenas será considerada correta;

8.2. A prova será aplicada no dia **08 de fevereiro de 2018**, com início às 19(dezenove) horas e término às 21(vinte e uma) horas;

8.3. Eventuais rasuras constantes no cartão de respostas serão consideradas erradas, para fins de contagem de pontuação;

8.4. A prova dos candidatos ao emprego de Professor de Educação Infantil será realizada no prédio da Escola Municipal Presidente Getúlio Vargas, localizada na Rua Dr. Silva Pinto, nº 176 – Centro – Guararema/SP e a prova dos candidatos aos empregos de Professor do Ensino Fundamental, Professor de Arte, Professor de Inglês e Professor de Educação Física, serão realizadas na Escola Municipal José Benedito dos Santos, localizada na Rua Capitão Alberto Aguiar Weisssohn, nº 324 – Centro – Guararema/SP;

8.5. Os gabaritos com as respostas serão publicados no dia 09 de fevereiro de 2018, às 13h, no site da Prefeitura Municipal de Guararema.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. O resultado da prova de múltipla escolha e a divulgação da lista de classificação serão afixados no local da inscrição e no Paço Municipal no dia 16 de fevereiro de 2018, a partir das 13h00.

9.2. Serão habilitados os candidatos com mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acerto da prova.

9.3. Após a habilitação serão avaliados os títulos apresentados no ato da inscrição, com o máximo de 10 (dez) pontos, atribuídos da seguinte forma:

- a) Especialização lato-sensu: 1,5(um vírgula cinco) pontos, até o limite de 2(duas) especializações;
- b) Mestrado: 3(três) pontos;
- c) Doutorado: 4(quatro) pontos.

9.4. A classificação será em ordem crescente, com a somatória da pontuação obtida na prova objetiva e a pontuação obtida com a apresentação dos títulos.

10. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

10.1. Os conteúdos programáticos previstos para os empregos de Professor de Arte, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física, Professor de Inglês e Professor do Ensino Fundamental, são os constantes no quadro a seguir:

Empregos	Conteúdos Programáticos
Professor de Arte, Professor do Ensino Fundamental e Professor de Educação Física	a) Lei Federal nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional (LDB) e suas atualizações; b) Lei Federal nº. 11.274, de 06 de fevereiro de 2006; c) Lei Federal nº. 12.796, 04 de abril de 2013; d) Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências e suas atualizações; e) Lei nº. 13.146 de 06 de julho de 2015; f) Parâmetros Curriculares Nacionais - 1ª a 4ª série; g) Língua Portuguesa: Ortografia oficial. Interpretação de texto. Pontuação. Acentuação. Uso de crase. Tempos verbais. Concordância verbal e nominal; h) Matemática: As quatro operações fundamentais. Medidas. Regra de Três Simples. Operações com Frações e decimais.
Professor de Educação Infantil	a) Lei Federal nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional (LDB) e suas atualizações; b) Lei Federal nº. 11.274, de 06 de fevereiro de 2006; c) Lei Federal nº. 12.796, 04 de abril de 2013; d) Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências e suas atualizações; e) Lei nº. 13.146 de 06 de julho de 2015; f) Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil; g) Língua Portuguesa: Ortografia oficial. Interpretação de texto. Pontuação. Acentuação. Uso de crase. Tempos verbais. Concordância verbal e nominal; h) Matemática: As quatro operações fundamentais. Medidas. Regra de Três Simples. Operações com Frações e decimais.
Professor de Inglês	a) Lei Federal nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional (LDB) e suas atualizações; b) Lei Federal nº. 11.274, de 06 de fevereiro de 2006; c) Lei Federal nº. 12.796, 04 de abril de 2013; d) Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências e suas atualizações; e) Lei nº. 13.146 de 06 de julho de 2015; f) Língua Portuguesa: Ortografia oficial. Interpretação de texto. Pontuação. Acentuação. Uso de crase. Tempos verbais. Concordância verbal e nominal; g) Matemática: As quatro operações fundamentais. Medidas. Regra de Três Simples. Operações com Frações e decimais. h) Língua Inglesa: to be, present continuous, possessive pronouns, simple present, can/cant, Wh questions, simple past, simple future, must/musn't, some/any, superlative form, comparative form.

11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação da lista de classificação.

11.2. O recurso deverá ser interposto por petição endereçada e protocolada na Secretaria Municipal de Educação, no endereço e horário mencionados no item 3, inciso II, acompanhado das razões, devendo constar: nome do candidato, nº da inscrição, nº do RG, nome da vaga pretendida e endereço para correspondência.

11.3. A resposta do recurso sairá até o dia 22 de fevereiro de 2018.

11.4. A Comissão Especial informada no item 6.1 será responsável pelo julgamento do recurso.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Os critérios de desempate de candidatos são assim estabelecidos, na seguinte ordem:

- I** - maior idade;
- II** - maior número de filhos menores de 18(dezoito) anos;
- III** - Sorteio.

13. RESULTADO

13.1. A classificação final dos candidatos será afixada no local da inscrição e no Paço Municipal no dia **23 de fevereiro de 2018.**

13.2. Os selecionados passarão por um período probatório de avaliação de 30(trinta) dias para a verificação da sua adequação às funções, período em que caberá ao superior imediato o registro devidamente justificado de eventual inadequação do contrato, importando seu silêncio em aprovação tácita.

14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

14.1. O Processo Seletivo terá validade de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Em qualquer momento do Processo Seletivo Simplificado ou após sua realização, caso sejam detectadas omissões ou inverdades das informações da ficha de inscrição, o candidato será automaticamente eliminado do processo ou terá seu contrato sumariamente rescindido, sem direito a qualquer indenização, bem como prejuízo das ações de natureza administrativa, civil e criminal cabíveis.

15.2. A inscrição do candidato importará em declaração de prévio conhecimento e aceitação das instruções e condições contidas no presente Edital.

15.3. A homologação do Processo Seletivo será feita pelo Senhor Prefeito Municipal de Guararema, em até 2(dois) dias contados da publicação do resultado final, à vista do relatório apresentado pela Comissão Especial constituída no Processo Seletivo.

15.4. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço na Prefeitura Municipal de Guararema, enquanto perdurar a validade do processo seletivo.

15.5. O contratado para o exercício das atividades docentes deverá ficar à disposição da Rede Municipal de Ensino e exercerá as atividades nas unidades escolares que a compõem, a critério exclusivo da Administração.

15.6. A convocação do candidato classificado obedecerá à ordem da classificação, alternadamente, entre a lista geral e uma lista especial que deverá ser composta somente pelos candidatos com deficiência, até que se complete a reserva legal das vagas disponíveis aos mesmos, não gerando direito de contratação a todos os classificados.

15.7. O candidato será submetido a exame médico para comprovar se está apto ao desempenho da função; se for considerado inapto, o candidato será eliminado do processo seletivo e/ou da chamada para a contratação.

15.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial a que alude o item 6.1 deste Edital.

15.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 19 DE JANEIRO DE 2018.

CLARA ASSUMÇÃO EROLES FREIRE NUNES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ADRIANO DE TOLEDO LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Modernização Administrativa e Finanças e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

VÂNIA DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS